

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002700/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/06/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035125/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46242.000921/2017-87
DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46242.000815/2017-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 06/06/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL PLASTICOS COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE; E SINDICATO DAS INDS DE MATERIAL PLASTICO DE UBERABA, CNPJ n. 00.100.858/0001-28, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). DELVANIRIA DOS REIS PIRES REZENDE; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias do Material Plástico**, com abrangência territorial em **Uberaba/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Por ter sido transmitida com erro na cláusula quarta (4ª) da Convenção Coletiva de Trabalho, registrado no MTE sob número MR029225/2017, no dia 22/05/2017, passa a ter a seguinte redação:

Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional conveniente, serão corrigidos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017 com o índice de 5% (cinco por cento), percentual este que incidirá sobre os salários vigentes em 1º (primeiro) de Julho de 2017, compensando-se assim todas as antecipações ou reajustes salariais espontâneos que tenham sido concedidos a partir de 1.º de maio de 2016 até 30 de abril

de 2017, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade e término de aprendizado.

MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE
ALCOOL PLASTICOS COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E
FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG

DELVANIRIA DOS REIS PIRES REZENDE
Presidente
SINDICATO DAS INDS DE MATERIAL PLASTICO DE UBERABA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.